TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município quanto à fase interna, bem como os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº 069/2025,** Processo Administrativo nº **105/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, cujo o objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica para representação judicial do Município, com foco no acompanhamento de processos em segundo grau de jurisdição, tanto em grau recursal quanto originário, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Além disso, incluirá o acompanhamento de causas no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, com a devida assessoria preventiva em ações e atuações no âmbito do segundo grau e extraordinário. Estão excluídas as questões relacionadas a causas previdenciárias na Justiça Federal.

.

EMPRESA CONTRATADA**: Mattos Medina Advocacia Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.959.877/0001-28**, situada na **Rua Frederico Simões, nº 98, Edif. Advanced Trade, 15º andar, salas 1506/1510, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA.**

V**ALOR MENSAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VALOR GLOBAL: de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:

Canarana-BA 06 de março de 2025

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal